



**LEI N.º 2770**

**De 03 de julho de 2003**

PROJETO DE LEI N.º 08/03, DE 19/05/2003  
AUTÓGRAFO N.º 2661, DE 02/07/2003

**Acrescenta um parágrafo ao artigo 13 da Lei n.º 2714, de 04 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).**

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

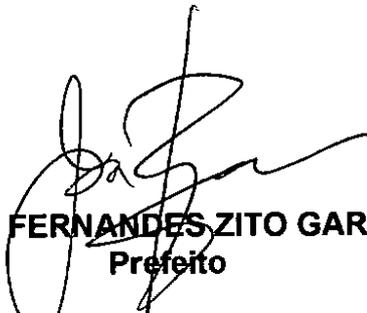
Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 13 da Lei n.º 2714, de 04 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a seguinte redação:

“Art. 13 - .....

Parágrafo único – Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a custear despesas com o transporte de alunos matriculados em estabelecimentos dos vários ramos do ensino superior, do ensino técnico profissionalizante, ou do ensino supletivo do ensino médio, na forma da lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/07/2003

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
Prefeito

**Aprovada na 22ª Sessão Ordinária, de 02/07/2003**